



## Ministério do Esporte

### GABINETE DO MINISTRO

#### RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 6, DE 19 DE JULHO DE 2005

Aprova a concessão de Bolsa-Atleta a atletas praticantes de modalidades não olímpicas e não paraolímpicas

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE, no uso de suas atribuições regulamentares e,  
considerando a premência de tempo e, ainda, que não estava prevista reunião do Conselho Nacional do Esporte - CNE para o interregno;  
considerando as prerrogativas que concedem o Decreto nº 4.668, de 09.04.2003 e as competências previstas na Portaria nº 92, de 17.07.2003 - Capítulo II - Art. 4º  
considerando o disposto na Lei nº 10.891, de 09.07.2004, Art. 5º e 6º, combinado com o que preceita o Decreto nº 5.342, de 14.01.2005, Art. 3º, § 1º.

RESOLVE “ad referendum” do Colegiado do CNE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Bolsa-Atleta a atletas praticantes de modalidades não olímpicas e não paraolímpicas, conforme relação em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

AGNELO QUEIROZ

### ANEXO

Nº	Nº FICHA	NOME DO ATLETA	MODALIDADE
		CATEGORIA ESTUDANTIL	
1	2644/2005	FRANCIELLE GOMES CURY	XADREZ
2	8055/2005	VANESSA FELICIANO	XADREZ
3	2440/2005	WILLIAM FERREIRA DA CRUZ	XADREZ
		CATEGORIA INTERNACIONAL	
4	2185/2005	ADRIANO VIEIRA FERREIRA	KARATÊ
5	3989/2005	ALESSANDRA CARIBÉ MOURA	KARATÊ
6	7696/2005	ANTONIO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	BEACH SOC-CER
7	4806/2005	BARTOLOMEU CASSOL DE MIRANDA	ORIENTAÇÃO
8	2865/2005	BIANCA ANDRADE BARRETO	JIU JITSU
9	2362/2005	BRUNA BERABA VILLARIM	AQUATLO
10	2366/2005	BRUNO MALIAS MENDES	BEACH SOC-CER
11	3396/2005	BRUNO MAZZOTTI	KARATÊ
12	1379/2005	CAIO ITAGIBA DUPRAT	KARATÊ
13	8878/2005	CAMILO MARCARINI CAVALCANTI	BEACH SOC-CER
14	3036/2005	CARLOS VIEIRA SANTOS	KARATÊ
15	8206/2005	CINTIA ELAINE LASSALVIA DE ANDRADE	KARATÊ
16	763/2005	CLAIVE ATANASIO CORDEIRO	KARATÊ KYO-KUSHIN
17	2213/2005	CLEITON DE CASTRO BARBOSA	KICK BOXING
18	4675/2005	CLÓVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI	KARATÊ
19	4357/2005	CRISTIAN KOHLMANN	PUNHOBOL
20	4979/2005	CRISTIANE ALVES SÜFFERT	PUNHOBOL
21	2243/2005	DANIEL DA SILVA MARTINO	KARATÊ
22	5258/2005	DANIEL XAVIER DANIELEWICZ	RUGBY
23	3184/2005	DÉCIO GUIMARÃES DE ABREU FILHO	BOLICHE

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE MARÇO DE 2006

Altera dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva aprovado pela Resolução CNE nº 1, de 23 de dezembro de 2003.

O Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte, no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando o que dispõem o inciso IX do art. 4º e o §2º do art. 7º, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional do Esporte aprovado pela Portaria nº 92, de 17 de julho de 2003, que conferem ao Presidente do CNE a prática de ato normativo ad referendum do plenário do Colegiado;

Considerando que o trabalho elaborado pela Comissão de Estudos Jurídicos Desportivos deixa evidente a relevância e a urgência na implementação das alterações propostas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com a finalidade de propiciar a imediata vigência e incidência desse estatuto normativo nas competições desportivas profissionais e não profissionais a serem iniciadas;

Considerando a NOTA CONJUR/ME/Nº016/2006, sobre os requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa que se fazem presentes na proposta de adequação de diversos dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e na prática deste ato, resolve:

Art. 1º O Código Brasileiro de Justiça Desportiva aprovado pela Resolução CNE nº 1, de 24 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U. - Seção 1, pág. 182, de 24 de dezembro de 2003, republicada, em parte, no D.O.U. - Seção 1, pág. 98, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A organização, o funcionamento, as atribuições da Justiça Desportiva e o Processo Desportivo, no que se referem ao desporto de prática formal, regulam-se pela lei e por este Código, a que ficam submetidas, em todo o território nacional, as entidades compreendidas pelo Sistema Nacional do Desporto e todas as pessoas físicas e jurídicas que lhes forem direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas.

.....

Art. 3º..... III - as Comissões Disciplinares Nacionais e Regionais (CDN e CDR) colegiados de primeira instância dos órgãos judicantes mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º ..... IV - 1 (um) representante dos árbitros, indicado por entidade representativa; e

V - (dois) representantes dos atletas, indicados por entidade representativa.

Art. 5º ..... IV - 1 (um) representante dos árbitros, indicado por entidade representativa; e

V - 2 (dois) representantes dos atletas, indicados por entidade representativa.

24	1008/2005	DJEFINI RUMIE DE CARVALHO	KARATÊ
25	2346/2005	DJENIFER RUMIE DE CARVALHO	KARATÊ
26	851/2005	DOUGLAS SANTOS BROSE	KARATÊ
27	1967/2005	ERIC OISHI	LEVANTAMENTO BÁSICO
28	5889/2005	FÁBIO ALVES SOARES	FUTVÔLEI
29	6673/2005	FÁBIO BASTOS REZENDE	BOLICHE
30	2517/2005	GABRIELA LIMA DE VASCONCELOS	LUTA DE BRAÇO
31	8839/2005	GABRIELA RESENDE BARBOSA	KARATÊ
32	5145/2005	GERSON SÜFFERT	PUNHOBOL
33	4789/2005	GIOVANA CANDICE ADAM ASSUNÇÃO	PUNHOBOL
34	533/2005	GIOVANNI PORTILHO VESCOVI	XADREZ
35	6142/2005	GREGOR DE CARVALHO RANGEL	JIU JITSU
36	3845/2005	IGOR DE ASSIS ALVES	KARATÊ
37	5358/2005	IVO RECK NETO	PUNHOBOL
38	2974/2005	JACQUELINE MARIA SOARES COSTA	BOLICHE
39	5236/2005	JOÃO LUIZ DA ROS	RUGBY
40	4779/2005	JOÃO VICTOR FIDÉLIS	PUNHOBOL
41	13/2005	JOCILENE BASSANELLI	LUTA DE BRAÇO
42	4986/2005	JORGE EDUARDO SUFFERT	PUNHOBOL
43	4807/2005	JOSÉ MATEUS ANTUNES	ORIENTAÇÃO
44	5254/2005	JÚLIA ALBINO SARDÁ	RUGBY
45	7042/2005	LEANDRO RICARDO DEUD SALOMAO RA-MEH	JIU JITSU
46	5316/2005	LISLAINE LINK GAMA	ORIENTAÇÃO
47	4611/2005	LUIZ KARWOWSKI JUNIOR	PUNHOBOL
48	4616/2005	LUIZA CASTRO PADILHA	PUNHOBOL
49	4185/2005	MARCELO BENEDITO DOS SANTOS	PUNHOBOL
50	5875/2005	MARCELO RAMIRO DA SILVA	FUTVÔLEI
51	3468/2005	MARIA CRISTINA BOGNÁR	LUTA DE BRAÇO
52	4503/2005	MARIANA CASTRO PADILHA	PUNHOBOL
53	3329/2005	MARILEIDE SIQUEIRA FONSECA SOUZA	KARATÊ
54	2184/2005	PAULA DOS SANTOS VANCELOTTA	KARATÊ
55	4446/2005	PAULO GUSTAVO SÜFFERT	PUNHOBOL
56	5182/2005	PAULO RODRIGO KETTERMANN	ORIENTAÇÃO
57	939/2005	PIERRE CUNHA DE ALMEIDA	BEACH SOC-CER
58	1783/2005	RAFAEL CARDOSO GARCIA	KARATÊ
59	2285/2005	RAFAEL NASCIMENTO MENEZES	AQUATLO
60	3206/2005	RENATA DE FARIA CORDEIRO	KUNG FU
61	2247/2005	ROGÉRIO HENRIQUE COGO DE OLIVEIRA	KARATÊ KYO-KUSHIN
62	2187/2005	ROMULO FIQUENE COUTO DE SOUSA	JIU JITSU
63	2392/2005	TATIANE CARDOSO DA SILVA	KARATÊ
64	5264/2005	VANESSA DAS CHAGAS	RUGBY
65	1730/2005	WILLIAM RAPHAEL FERNANDES MORAES	JIU JITSU

Art. 6º Junto ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, para apreciação de questões envolvendo competições interestaduais ou nacionais, funcionarão como primeiro grau de jurisdição tantas Comissões Disciplinares Nacionais quantas se fizerem necessárias, composta, cada uma, por cinco auditores que não pertençam ao referido órgão judicante e que por este sejam indicados e, junto aos Tribunais de Justiça Desportiva para processar e julgar matérias relativas às competições regionais e municipais, funcionarão como primeiro grau de jurisdição, tantas Comissões Disciplinares Regionais, quantas se fizerem necessárias, composta, cada uma, por cinco auditores que não pertençam aos referidos órgãos judicantes e que por estes sejam indicados.

Art. 8º Os órgãos enumerados no art. 3º serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. Ficando vago qualquer dos cargos mencionados no caput deste artigo no curso do mandato, por impedimento de qualquer natureza, desde que não haja previsão no regimento interno, assumirá a função o Auditor mais antigo.

Art. 9º São atribuições do Presidente do STJD ou do TJD, além das que lhes forem conferidas pela lei, por este Código ou Regimento Interno:

XI - receber e processar os recursos;

XIV - exercer outras atribuições quando delegadas pelo órgão judicante (STJD ou TJD);